EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026

Processo Administrativo nº 132/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS/TO, inscrito no CNPJ nº 12.028.766/0001-63, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis/TO, por intermédio de seu Gestor, Sr. **MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO,** torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** com adjudicação de **ITEM ÚNICO de 07 (sete) motocicletas,** mediante **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, em MODO DE DISPUTA ABERTO,** conduzido pela Pregoeira **ILDINEI FERREIRA VIANA**, designada pelo Decreto Municipal nº 107/2025, ressalvada a verificação de vigência da designação na data da publicação. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e a regulamentação municipal pertinente. A licitação ocorrerá no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com divulgação no PNCP e no Portal da Transparência municipal.

DATA DA SESSÃO: 16/11/2026
HORÁRIO: 09:00
HORASLOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS-
DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO (07 MOTOCICLETAS)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de até 07 (sete) motocicletas novas, zero quilômetro, na cor branca, preta, vermelha ou verde, do tipo trail/on-off-road, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da zona rural de Figueirópolis/TO, nas condições e especificações do Termo de Referência atualizado. O sistema de registro de preços somente deverá ser mantido se sua pertinência estiver motivada na fase preparatória, conforme o art. 40, II, e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A licitação abrangerá **ITEM ÚNICO, com 07 (sete) motocicletas,** propostas para a totalidade das unidades e adjudicação a **UM ÚNICO VENCEDOR.** Os sete veículos fornecidos deverão ser da mesma marca e modelo ofertados e aceitos. Será admitida a participação de empresas de qualquer porte, inclusive ME/EPP,

resguardado o tratamento legal favorecido. Não haverá cota reservada apenas mediante decisão motivada da autoridade competente, devidamente instruída nos autos, na hipótese do art. 49, III, da LC nº 123/2006, conforme justificativa complementar ao ETP.

1.2.1. O não parcelamento e a dispensa da cota reservada para ME/EPP fundamentam-se, respectivamente, no art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 49, III, da LC nº 123/2006, em razão da uniformidade de marca e modelo, revisões, peças, garantia e gestão da frota.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	CLASSIFICAÇÃO
1	21084	UND	07	25.498,00	178.486,00	Ampla concorrência (benefícios ME/EPP)

DESCRIÇÃO
VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA TRAIL/ON-OFF-ROAD, novo, zero quilômetro, ano/modelo de fabricação corrente ou posterior à contratação, na cor branca, preta, vermelha ou verde, motor 4 tempos, monocilíndrico, arrefecido a ar, com cilindrada mínima de 145 cm³, alimentação por injeção eletrônica, sistema bicombustível (gasolina/etanol), potência mínima de 11,5 cv com etanol, câmbio mecânico de pelo menos 5 (cinco) velocidades, partida elétrica e ABS atuante na roda dianteira, tanque de combustível com capacidade mínima de 11,5 litros, altura total mínima de 1.150 mm, altura do assento mínima de 820 mm, distância livre do solo mínima de 220 mm, roda dianteira de 19 polegadas e traseira de 17 polegadas, ou características comprovadamente equivalentes ou superiores quanto ao uso em estradas rurais, desde que aceitas motivadamente pela fiscalização técnica. Deverá ser fornecido com documentação completa, frete, emplacamento/licenciamento na categoria oficial, tributos e garantia de fábrica, observadas as cláusulas 6 e 20. As características dimensionais e mecânicas deverão ser validadas pela área técnica com evidência de competição entre modelos disponíveis antes da publicação do edital. ITEM ÚNICO: todas as 07 motocicletas deverão ter a mesma marca e modelo, com adjudicação a um único fornecedor.

Valor Total Estimado: R$ 178.486,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), calculado conforme o Mapa de Preços Médios instruído pelo Departamento de Compras no Processo nº 132/2026.

1.3. O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO (07 motocicletas),** observada a compatibilidade do preço unitário e do total com os valores estimados do processo. A proposta conterá necessariamente preço unitário e global e não poderá contemplar apenas parcela das sete unidades. A eventual emissão de ordens de fornecimento parciais, no SRP devidamente motivado, não modifica a adjudicação integral a um único fornecedor.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Nas contratações derivadas da ata, a indicação dos créditos orçamentários será feita na contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da documentação orçamentária já juntada. Consta no processo a previsão de dotações das fichas 405 e 406 e referência à proposta FNS nº 12028766000126001.

FICHA	AÇÃO / DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0062.1.021	1.500.1002.00000	4.4.90.52.00
406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0062.1.021	1.601.0000.00000	4.4.90.52.00
PREVISÃO COMPLEMENTAR DE FINANCIAMENTO: EMENDA PARLAMENTAR DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº **41860008** \| PROPOSTA FNS Nº **12028766000126001**				

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS- disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS- disponível no endereçoeletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS- disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br// e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correçãoou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação nomomento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. É assegurada ampla concorrência no **ITEM ÚNICO,** inclusive a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), às quais serão aplicados, quando preenchidos os requisitos da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o empate ficto de até 5% no pregão e a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal. A ausência de cota reservada observará exclusivamente a exceção do art. 49, III, da LC nº 123/2006, desde que fundamentada e formalmente aprovada nos autos. Não será exigida sede, filial ou estabelecimento do licitante no Município ou em distância específica.

4.2.1. Na hipótese do art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006, considera-se empate ficto a proposta de ME/EPP até 5% superior à melhor oferta de empresa de maior porte, permitindo-se lance final inferior pela ME/EPP melhor posicionada em até 05 minutos, conforme art. 45, § 3º. A regularização fiscal e trabalhista observará 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração (art. 43, § 1º).

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaçãovigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Pessoas jurídicas em dissolução ou liquidação, ou impedidas de contratar por decisão judicial ou sanção aplicável, observada a situação jurídica concreta. A recuperação judicial ou extrajudicial não enseja exclusão automática, cabendo avaliação da capacidade de execução e documentação legalmente exigível.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Leinº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprioda sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, de observância dos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, de inexistência de impedimentos legais e atendimento aos limites e às condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos contratos celebrados no ano-calendário da licitação;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada estáem conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de modo independente;

4.5.7. Que não mantém trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, observada a Constituição Federal e a legislação aplicável;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes apresentarão sua proposta, pelo sistema eletrônico, até a data e o horário definidos para a abertura da sessão. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor ou melhor classificado, após o julgamento, ressalvada eventual inversão de fases legalmente motivada e expressamente prevista no edital, respeitadas as funcionalidades do portal e o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.
5.2. O envio das propostas e da documentação eventualmente requerida será feito por meio do Portal de Compras Públicas, com credenciais próprias e observância dos prazos e comandos do sistema eletrônico.
5.3. As ME/EPP apresentarão os documentos fiscais e trabalhistas exigíveis ainda que contenham restrição; se declaradas vencedoras, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentosde habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço unitário por motocicleta e preço global correspondente às 07 (sete) unidades do ITEM ÚNICO, em moeda corrente nacional;
6.1.2. UMA mesma marca para a totalidade das 07 (sete) motocicletas ofertadas;
6.1.3. Fabricante e modelo exato, iguais para todas as 07 (sete) motocicletas;
6.1.4. Ficha técnica, marca, modelo, cor, ano/modelo, características mínimas de desempenho, garantia e indicação da rede de assistência do fabricante, para aferição de conformidade com o Termo de Referência, podendo ser utilizado catálogo oficial do fabricante**.**
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Cada lance deverá representar o VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO (07 motocicletas), observadas as configurações do Portal de Compras Públicas. Se o portal processar lances por preço unitário, o aviso e o cadastro do certame deverão indicar explicitamente tal operacionalização e que a adjudicação continuará a ser integral, para as 07 unidades.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. . O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), considerando o valor global do item, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçã,o da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira , assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira os participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS- disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. No **ITEM ÚNICO** de ampla concorrência, concluídos os lances, será assegurado às ME/EPP o empate ficto: estando a melhor proposta com empresa de maior porte, terão preferência as ME/EPP até 5% acima da melhor oferta, pela ordem legal, observadas as regras dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e o enquadramento aplicável.
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontraremna faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22. A ME/EPP melhor classificada na faixa de até 5% em relação à proposta de empresa de maior porte poderá apresentar, em até 05 (cinco) minutos após convocação no sistema, nova oferta inferior à primeira colocada, na forma do art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006. A preferência será sucessivamente oferecida às demais ME/EPP aptas, na ordem legal.
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesteno prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porteque se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finaisda fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios dedesempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidosou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem práticas de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009, conforme os requisitos legalmente aplicáveis.

7.29. Encerrada a fase de lances e realizados os procedimentos de desempate previstos em lei, a Pregoeira negociará com a licitante melhor classificada, pelo sistema eletrônico, visando obter condições mais vantajosas, sem alterar as especificações do objeto ou as exigências do edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preçomáximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para osquais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 HORAS,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificadado licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulteriorenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Para motocicletas de produção seriada, a conformidade será verificada preferencialmente por catálogo, ficha técnica, documentação do fabricante e diligência motivada, vedada exigência automática de unidade física como amostra sem justificativa prévia da necessidade e disciplina específica no edital.

8.8. Não será exigida carta de solidariedade de fabricante, concessionária ou distribuidor como requisito genérico. Eventual exigência excepcional dependerá de motivação técnica específica e observância do art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempreque a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA

VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**- disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantidopelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0):

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatóriode Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS-** disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consultaaos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento)a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) do representante legal da empresa ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargoda Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.4. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia queo aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicasda respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da PortariaConjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Quando a vencedora for ME/EPP e sua documentação de regularidade fiscal ou trabalhista apresentar restrição, será assegurada a regularização em 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da declaração de vencedora, na forma dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006; a restrição inicial não determina inabilitação automática.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.11.2.1. A eventual dispensa de demonstrações contábeis observará estritamente o regime jurídico municipal aplicável, a Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses legais pertinentes. O Decreto federal nº 8.538/2015 não será invocado como dispensa automaticamente vinculante para o Município sem comprovação de adoção local ou incidência específica.

9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índicesde Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantesda aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deLiquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, consideradosos riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.5. Não será exigido, cumulativamente e de forma indiscriminada, patrimônio líquido mínimo de 10% de todos os licitantes. A comprovação alternativa de capital ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado do ITEM ÚNICO será exigida, quando cabível e devidamente motivada, dos licitantes com índices iguais ou inferiores a 1, conforme item 9.11.4, vedadas exigências duplicadas ou desproporcionais.

9.11.6. A relação de compromissos assumidos somente poderá ser exigida mediante motivação específica e pertinência ao risco financeiro desta contratação, observados os limites e parâmetros do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não sendo requisito genérico automático.

9.11.7. Fica afastada a exigência genérica de justificação de divergência de 10% entre a DRE e declarações de compromissos, sem prejuízo de diligência concreta e motivada se houver indícios objetivos de inconsistência.

9.11.8. As demonstrações e registros contábeis serão aceitos na forma legal aplicável à empresa, sem exigência de ECD de quem não esteja obrigado a apresentá-la, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. A comprovação técnica do bem ofertado será realizada, preferencialmente, por catálogo, ficha técnica e documentação emitida pelo fabricante que permitam verificar as especificações objetivas da motocicleta. Eventuais atestados de fornecimento anterior somente serão exigidos se houver motivação técnica documentada de sua necessidade e proporcionalidade, vedado reconhecimento obrigatório de firma e requisição desnecessária de dados pessoais de terceiros.

9.12.2. A disponibilidade de assistência técnica **AUTORIZADA** pelo fabricante do modelo ofertado, em unidade situada a até **50 km** por percurso rodoviário usual de Figueirópolis/TO, ou mediante equipe autorizada que execute as revisões e a garantia no Município, será comprovada **SOMENTE PELA ADJUDICATÁRIA** ANTES DA CONTRATAÇÃO, como condição de execução, nos termos do Termo de Referência. Não constitui requisito de participação ou habilitação e não exige sede, filial ou oficina própria da licitante na região.

9.12.2.1. O limite de **50 km**, fundamentado no art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e em justificativa complementar ao ETP, visa assegurar revisões regulares e continuidade das atividades dos ACS rurais, reduzindo custos e períodos de indisponibilidade. A exigência depende de demonstração da razoabilidade do limite e de oferta concorrencial suficiente nos autos. A vencedora comprovará autorização vigente do fabricante e endereço/rota da rede, ou a disponibilidade de atendimento autorizado em Figueirópolis, sem perda de garantia nem custos adicionais pelos serviços cobertos.

9.12.3. Catálogo ou ficha técnica da marca, cor e modelo ofertados poderá ser solicitado para confirmação objetiva das especificações, como documentação da proposta, sem imposição de exigências não previstas e respeitados os procedimentos de diligência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valorglobal em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; nocaso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sobpena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro.

10.8. As 7 (sete) motocicletas serão entregues devidamente emplacadas e licenciadas em nome do Fundo Municipal de Saúde, na categoria oficial, com documentação regular, tributos e taxas legalmente exigíveis, frete e demais encargos incluídos no preço final, sem cobrança de seguro que não esteja legalmente instituído ou devido.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazodo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. **A sessão pública poderá ser reaberta:**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**- disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA

14.1. As sete motocicletas terão garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior oferecido pelo fabricante, para cobertura de defeitos de fabricação, na forma do Termo de Referência e do manual oficial do veículo.

14.1.1. A contratada manterá a disponibilidade da rede autorizada de assistência técnica para revisões e garantia durante todo o período de cobertura, devendo comprovar as condições previstas no TR antes da contratação; alteração da rede exigirá solução equivalente e comunicação imediata à Administração.

14.2. As condições de garantia de fábrica, revisão programada, fornecimento de peças e assistência autorizada em até 50 km (ou atendimento autorizado em Figueirópolis/TO) observarão integralmente os itens 6.6 a 6.6.3 e a seção 20 do Termo de Referência. A vencedora demonstrará sua efetiva disponibilidade antes da contratação.

14.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito por período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Notificada sobre defeito coberto pela garantia, a contratada providenciará a solução em até 10 (dez) dias úteis após a disponibilização da motocicleta à rede autorizada, sem prejuízo de prorrogação técnica devidamente justificada e aceita, observadas as condições da seção 20 do Termo de Referência.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será fi6mado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme a contratação, o contrato ou instrumento equivalente, em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período a pedido motivado e aceito pela Administração. A comprovação da assistência autorizada prevista no TR constitui condição prévia à formalização da contratação.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e o contrato, se necessário, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo mediante justificativa aceita, comprovando, previamente ao instrumento de contratação, a disponibilidade de assistência técnica autorizada prevista no Termo de Referência.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas noedital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato oua ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitensanteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito;
19.2.2. Multa;
19.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. O processo sancionador, os prazos de defesa, recurso e pedido de reconsideração observarão os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória será de 0,5% ao dia sobre o valor das unidades em atraso, limitada a 10% dessa parcela, e a compensatória de até 10% da parcela inadimplida, conforme critérios do TR, com respeito ao contraditório e à proporcionalidade.

19.5. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível, nos prazos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, preservado o devido processo legal; aplica-se o regime municipal de publicação em vigor.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar,por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durantetodo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

20. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquervantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execuçãodo contrato;

21. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

22. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preçosem níveis artificiais e não-competitivos;

23. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedirmaterialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS- disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvoquando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
25.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordemgeral, serão cadastradas no sítio **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**- disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br//, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.
26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conduçãoou do resultado do processo licitatório.
26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sidoo vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. O edital, o Termo de Referência, a minuta de contrato e a Ata de Registro de Preços deverão ser interpretados harmonicamente. Eventuais divergências relevantes entre instrumentos serão corrigidas previamente à divulgação, mediante retificação e republicação quando legalmente necessária, não sendo permitido que regra conflitante substitua indevidamente exigência técnica ou legal do TR que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. A Prefeitura municipal de FIGUEIRÓPOLIS-TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

26.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13. As diligências para esclarecimento ou complementação observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de comprovar condição preexistente à abertura do certame ou atualizar documento cuja validade expirou após o recebimento das propostas, vedada inovação substancial da proposta e respeitada a isonomia.

26.14. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Critérios e práticas de sustentabilidade).

26.15. O edital e seus anexos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e nos canais oficiais municipais, inclusive Portal da Transparência e Portal de Compras Públicas. A data da sessão será definida somente após o cumprimento dos prazos legais mínimos e da validação dos documentos da fase preparatória.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO;

Figueirópolis-TO, 03 de novembro de 2026.

MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO:61778842100
Assinado de forma digital por MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO:61778842100
Dados: 2026.11.03 07:58:45 -03'00'

MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis - TO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/2026

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS-TO

Proposta que faz a empresa_____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos bens descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM ÚNICO	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Unid.**	**Qtde.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	07 motocicletas novas tipo trail/on-off-road, mesma marca e modelo, cor preta ou branca, conforme as especificações integrais da seção 10 do TR, com documentação, emplacamento, licenciamento, garantia e assistência técnica autorizada até 50 km ou no Município.		UND	07		
Valor Global						

***Obs:** O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.*

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R$ _____(_____).

DADOS DA EMPRESA, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

1. Razão Social:_____;
2. CGC (MF) nº:_____;
3. Inscrição Estadual nº:_____;
4. Endereço:_____;

5. Fone:_____Fax (se houver):_____;
6. CEP:_____; e
7. Cidade:_____Estado:_____;
8. Banco_____Agência nº:_____Conta nº:_____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Nome:_____;
RG nº:_____;
CPF nº:_____;
Cargo/Função ocupada:_____;

Fone:_____.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias), contados da data da apresentação da proposta eletrônica. Proposta obrigatoriamente para o ITEM ÚNICO de 07 (sete) motocicletas da mesma marca e modelo.

Cidade/UF,_____de_____de_____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS/TO

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,___, CNPJ_____,

1. DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOEDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

2. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

3. DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021,QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

4. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

5. A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

6. A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

7. QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

8. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

9. QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

10. QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

10.1. DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

10.2. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

11. ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, MPS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

12. A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OUA OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

12.1. DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITARE OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

12.2. DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS/TO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

....., DE_____DE 20**

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS-TO. E A EMPRESA ***

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS/TO, CNPJ nº 12.028.766/0001-63, com sede administrativa na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis/TO, representado pelo Gestor MANOEL ALVES DE SOUZA FILHO, observados os dados oficiais e poderes de representação na data da assinatura.

CONTRATADA: e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 132/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O contrato terá por objeto o fornecimento das motocicletas solicitadas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026, relativo ao ITEM ÚNICO de até 07 (sete) motocicletas novas, tipo trail/on-off-road, da MESMA MARCA E MODELO, cor branca ou preta, adjudicados, com emplacamento, licenciamento, frete, garantia e assistência técnica nos termos do edital e do TR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item doTR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigidono edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
1	07 motocicletas novas, do mesmo fabricante, marca e modelo,			UND	07	01 por ordem, se cabível, até o máximo de 07 (sem fracionar a adjudicação)		

	cor branca ou preta, tipo trail/on-off-road, na forma do Termo de Referência e do julgamento do ITEM ÚNICO.							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência do contrato será aquela fixada expressamente no instrumento de contratação, suficiente ao fornecimento e às obrigações contratuais, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade dos créditos orçamentários pertinentes; a eficácia dependerá da divulgação no PNCP no prazo legal (art. 94), sem prejuízo dos deveres de garantia que subsistam ao recebimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à eventual contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será suportada pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis/TO, em consonância com o art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Declaração de Adequação Orçamentária expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

FICHA	AÇÃO / DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
405	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0062.1.021	1.500.1002.00000	4.4.90.52.00
406	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0062.1.021	1.601.0000.00000	4.4.90.52.00
PREVISÃO COMPLEMENTAR DE FINANCIAMENTO: EMENDA PARLAMENTAR DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº **41860008** \| PROPOSTA FNS Nº **12028766000126001**				

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, em que: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: (6 / 100) / 365 N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O reajustamento, se cabível em razão da duração da contratação e transcorrido o interregno mínimo de um ano, observará o IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e somente incidirá sobre obrigações posteriores ao aniversário da data-base, sem prejuízo da disciplina de revisão extraordinária legal.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Reajuste e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão os arts. 92, 124 e 130 da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável repactuação típica de serviços continuados com dedicação de mão de obra a esta aquisição de motocicletas.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

8.1. A garantia de fábrica das motocicletas será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, ou período superior oferecido pelo fabricante, assegurada cobertura de vícios de fabricação nas condições do Termo de Referência.

8.2. A contratada assegurará revisões e manutenções cobertas pela garantia em assistência técnica autorizada pelo fabricante, em unidade situada até 50 km de Figueirópolis/TO por percurso rodoviário usual, OU por equipe técnica autorizada que atenda no próprio Município, comprovando a disponibilidade antes da contratação, conforme itens 6.6 a 6.6.3 do TR.

8.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito por período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Defeitos cobertos pela garantia serão atendidos em até 10 (dez) dias úteis contados da disponibilização da motocicleta ao serviço autorizado, admitida prorrogação técnica motivada e aceita, observada a responsabilidade da contratada pelos custos e logística que lhe competirem na forma do TR.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A contratada entregará as motocicletas solicitadas em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento, em local designado pelo Fundo Municipal de Saúde na sede de Figueirópolis/TO, devidamente emplacadas e licenciadas, sem encargos adicionais, conforme item 6.1 do TR.

9.2. O recebimento dos veículos obedecerá ao art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com conferência provisória e aceite definitivo por servidor ou comissão designados; serão verificados documentos, marca e modelo homogêneos, funcionamento, garantia, emplacamento, licenciamento e todas as especificações do TR.

9.3. Os veículos deverão contar com garantia de fábrica integral fornecida pelo fabricante, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.4. Os veículos em desacordo com o TR serão recusados motivadamente e substituídos pela contratada, sem ônus, em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, ressalvada alteração justificada aceita pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. Defeitos de fabricação no período de garantia serão solucionados pela contratada ou rede autorizada, nos prazos e condições da cláusula oitava e do TR, com logística adequada à manutenção da atividade dos ACS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor(a), designado pelo representante da pasta geradora de demanda, de conformidade ao que dispõe a legislação de regência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.

11.3. Entregar as sete motocicletas, quando integralmente solicitadas, da mesma marca e modelo ofertados, na cor branca, preta, vermelha ou verde, novas, em perfeitas condições de funcionamento, dotadas dos equipamentos obrigatórios de segurança e trânsito aplicáveis a motocicletas, na forma do CTB e das resoluções do CONTRAN, com manuais, chaves e documentação exigível.

11.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à unidade demandante;

11.5. A contratada fornecerá apenas objetos e/ou serviços dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;

11.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;
11.7. arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
11.8. Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos objetos e/ou serviços entregues e fiscalizados pelo contratante e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
11.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela unidade demandante, cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de preços apresentada;
11.10. Comprovar a regularidade quanto a fazenda pública federal e previdência social, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos negativa de Débito emitida pela Receita Federal do Brasil, relativa aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União;
11.11. Apresentar comprovante de regularidade trabalhista, mediante a certidão Trabalhista emitida online;
11.12. Apresentar Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS.
11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
11.14. Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
11.15. O veículo deve estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacado e licenciado, obrigatoriamente;
11.16. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva;
11.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;
11.18. A contratada entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;
11.19. A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
11.20. A Empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;
11.21. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
11.22. A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação do veículo, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
11.23. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.

11.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.26. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

11.27. Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado

11.28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.28.1. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) objeto(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTATANTE ou normas existentes;

11.28.2. Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos objetos e/ou serviços e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Contratante e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários (quando for o caso);

11.28.3. Designar, nos casos em que couber, servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;

11.28.4. Controlar rigorosamente a execução dos objetos e/ou serviços seguindo as especificações do contrato;

11.28.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da contratação oriunda deste Termo de Referencia;

11.28.6. Cabe à Contratante comunicar à empresa eventos relacionados a vícios de fabricação ou reclamações de garantia, acompanhados dos dados e documentos disponíveis; acidentes, furtos e roubos dos veículos em uso serão tratados pela Administração junto aos órgãos competentes, sem criar obrigação genérica imprópria ao fornecedor.

11.28.7. Comunicar a CONTRATADA para o resolução de do(s) objeto(s) (seja serviço ou materiais) que estiverem em desacordo com o contrato;

11.28.8. Rejeitar, no todo ou em parte a execução contratual em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

11.28.9. Solicitar a troca que não estejam de acordo com a solicitação de compra;

11.28.10. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.28.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.28.12. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

11.28.13. Realizar a plotagem de forma a identificar os veículos como pertencentes a frota da Secretaria.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Constituem infrações administrativas, quando cabíveis, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, não manutenção da proposta, descumprimento contratual, fraude e documentação falsa. Aplicam-se as sanções legais, mediante processo regular e motivado.

12.2. A advertência, quando cabível, observará o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; a multa observará o percentual previsto na cláusula seguinte, sem prejuízo das demais sanções legalmente possíveis.

12.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue em atraso, limitada a 10% dessa parcela. A multa compensatória será de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução, respeitada a proporcionalidade e a vedação de dupla sanção pecuniária pelo mesmo fato.

12.4. O impedimento de licitar e contratar observará o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (prazo máximo de 03 anos e alcance no ente sancionador). A declaração de inidoneidade observará o § 5º do mesmo artigo (de 03 a 06 anos, no âmbito da Administração Pública dos entes federativos).

12.5. Serão assegurados contraditório, ampla defesa, dosimetria motivada e os ritos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação nos cadastros legais, quando cabível.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Leinº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratada reconhece os direitos da Administração nas hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com decisão motivada e respeito ao devido processo legal.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limitede 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo asnormas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e seus aditamentos no PNCP, como condição de eficácia nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observada também a publicação nos meios oficiais municipais aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
Empresa
Nome do representante
Representante

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS/TO, CNPJ nº 12.028.766/0001-63, sediado na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis/TO, na qualidade de órgão gerenciador, por seu Gestor, resolve registrar os preços do ITEM ÚNICO (até 07 motocicletas), adjudicado a UMA fornecedora, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2026, Processo Administrativo nº 132/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. A Ata registra preços para eventual fornecimento de até 07 (sete) motocicletas novas, zero quilômetro, na cor branca, preta, vermelha ou verde**, do tipo trail/on-off-road, de uma mesma marca e modelo pela empresa registrada no ITEM ÚNICO, com condições de entrega, garantia e assistência técnica de até 50 km (ou atendimento autorizado no Município) previstas no TR. A contratação será facultativa e dependerá de ordens de fornecimento e créditos disponíveis.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. Em respeito à uniformidade do fornecimento e à adjudicação integral do item único, não será permitido substituir unilateralmente a marca ou o modelo adjudicados, salvo hipótese extraordinária legal e tecnicamente aprovada, que não comprometa a padronização, a competitividade original ou o equilíbrio contratual.

2.3. O preço registrado, por unidade e pelo total do ITEM ÚNICO, a marca e o modelo, a quantidade máxima de 07 unidades e a quantidade mínima de fornecimento por ordem, se houver, constarão do quadro abaixo. A adjudicação e o compromisso de fornecimento são integrais para o item único, sem contratação automática das sete unidades.

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigido no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
1	07 motocicletas novas, do mesmo fabricante, marca e modelo, na cor branca,			UND	07	01 por ordem, se cabível, até o máximo de 07 (sem		

	preta, vermelha ou verde, tipo trail/on-off-road, na forma do Termo de Referência e do julgamento do ITEM ÚNICO.					fracionar a adjudicação)		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS-TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Eventual adesão de órgãos não participantes somente será admitida se juridicamente cabível, conforme os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, a natureza e os limites desta Ata, com justificativa de vantagem, verificação de preço, anuência da gerenciadora e aceitação da fornecedora; vedada adesão automática ou sem verificação das condições legais.

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Havendo adesão legalmente admitida, os prazos e as condições de formalização da contratação observarão a Lei nº 14.133/2021 e as regras municipais comprovadamente aplicáveis, sem prejuízo de controle dos limites quantitativos e da capacidade de fornecimento.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita peloórgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante,na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As adesões admitidas observarão os limites quantitativos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas modificações legislativas vigentes e regulamentação municipal, vedada

extrapolação ou aditamento de quantitativo da ata sem base legal.

4.7. A gerenciadora manterá registro quantitativo de adesões e contratações e verificará, previamente a cada autorização, o cumprimento dos limites legais globais, a vantagem administrativa e a inexistência de prejuízo às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limitede que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federale comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata terá validade de 01 (um) ano, contada da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante demonstração de que o preço permanece vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal aplicável.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. As contratações decorrentes deverão ser formalizadas durante a validade da Ata, sendo indispensável, antes do respectivo instrumento, a comprovação pela adjudicatária da disponibilidade de assistência autorizada em até 50 km ou atendimento técnico autorizado no Município, como previsto no TR.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos
no edital; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, seráconvocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitaçãodo licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, eque a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidosno edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação,na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos doitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveisou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamentoda ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada atade registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadase justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Quando não houver acordo após negociações previstas em lei e no regulamento municipal aplicável, desde que comprovadas as condições de alteração ou cancelamento do preço registrado, garantidos motivação e contraditório quando exigível.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas noedital.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)